

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA INTERNA Nº 001 de 31 de julho de 2017

A Pró-Reitora de Assistência Estudantil da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 2.606, de 9 de setembro de 2016, publicada no DOU de 12/09/2016, página 31, seção 2,

CONSIDERANDO, minuta do auxílio na modalidade emergencial.

CONSIDERANDO, o Edital Nº02/2017 que regula o processo de seleção dos discentes de Cursos de Graduação Presencial para a concessão de Auxílios Financeiros, de que trata o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído e regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

RESOLVE:

Art 1º - A fim de normatizar os procedimentos de assistência estudantil, dar transparência do atendimento aos discentes e favorecer a credibilidade e uniformidade do serviço prestado à comunidade no que tange ao Auxílio na modalidade Emergencial.

Art 2º -Ficam determinados os critérios objetivos de seleção para liberação de Auxílio na modalidade Emergencial que deverão nortear os procedimentos de avaliação a serem realizados pelas equipes multiprofissionais dos campi da UFRA –Belém, Capitão Poço, Capanema, Tome-Açu, Parauapebas, Paragominas.

Art 3º - Os procedimentos de solicitação de Auxílio na modalidade Emergencial deverão:

§ 1º Ser realizados pela equipe do Serviço Social dos *Campi* com parecer de deferimento ou indeferimento do Processo;

§ 2º Atender as condicionalidades, segundo minuta do auxílio na modalidade emergencial;

§ 3º Atender orientações da Controladoria Geral da União (CGU), a qual orienta que os auxílios na modalidade emergencial devem estar em consonância com as condicionalidades e valores dos auxílios PNAES, até que seja revisto a minuta e estabelecido um valor único para esta modalidade;

§ 4º Ser encaminhados via SIPAC com todos os documentos necessários e cópia do parecer técnico para pagamento dos processos;

Art 3º - O profissional de referência que realizou o estudo social e deferiu processo de emergencial deve fazer a planilha de pagamento mensal com os dados dos estudantes e assiná-la;

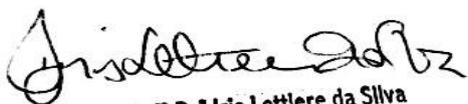
Art 4º - Em caso de desligamento de aluno do programa PANES, encaminhar à chefia do setor um relatório nominal dos atendidos e o porquê da exclusão;

Art 5º - As planilhas de pagamento devem ser encaminhadas até o dia 20 de cada mês;

Art 6º - Em caso de desligamento do aluno do programa, avisá-lo previamente.

Art 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Profª Drª Iris Lettiere da Silva  
Pro-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES  
UFRA/SIAPE: 1663299

PROF. Dra. IRIS LETTIERE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFRA